



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2504/13  
PR Nº 032/13

## COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 045/15 – CEDECONDH

**Inclui § 1º - A no art. 69 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, estabelecendo precedência na composição de comissão parlamentar de inquérito aos signatários do requerimento de sua constituição.**

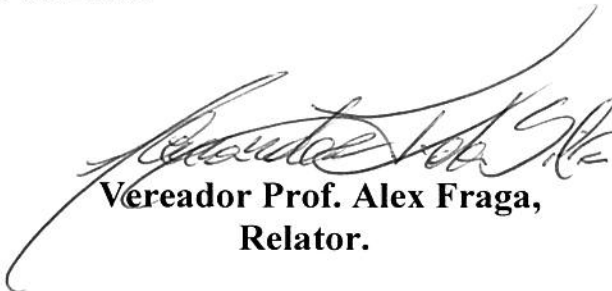
Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da Bancada do Partido dos Trabalhadores.

A Proposição foi devidamente instruída e pretende criar uma nova forma de composição das comissões parlamentares de inquérito que busca imprimir maior eficácia aos trabalhos investigativos. O presente disposto mantém o critério da proporcionalidade

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio, fl. 8, concluiu pela inexistência de impedimento jurídico à tramitação da matéria. O mesmo entendimento ocorreu na Comissão de Constituição e Justiça (fl. 10).

No que tange a esta Comissão, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 1º de julho de 2015.

  
Vereador Prof. Alex Fraga,  
Relator.




# Câmara Municipal de Porto Alegre


PROC. Nº 2504/13  
PR Nº 032/13  
Fl. 2

PARECER Nº 045/15 – CEDECONDH


Aprovado pela Comissão em 16/04/2015

  
Vereadora Fernanda Melchionna – Presidenta

  
Vereadora Mônica Leal

  
Vereador Alberto Kopittke – Vice-Presidente

  
Vereador Paulinho Motorista

  
Vereador João Bosco Vaz